

DECRETO Nº2.322/2014

DISPÕE SOBRE PRAZO LIMITE PARA EMISSÃO DE DAM's NO EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas novas determinações do Tribunal de Contas do Estado

DECRETA:

Art. 1º- Visando o fechamento do Exercício de 2014, fica estabelecido como data limite para emissão de DAM's, o dia 23 de dezembro de 2014, ressalvados os lançamentos com vencimentos definidos em lei.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 18 de dezembro de 2014.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal